

Os médicos que não puderam votar na Eleição CFM 2024 podem justificar a ausência até 7 de outubro de 2024 no [portal das eleições](#).

Encerrado este prazo, a ausência de justificativa acarretará em multa junto ao Conselho, sendo dobrada em sua reincidência, conforme art. 26, § 1º da Lei nº 3.268 de 1957.

Voto obrigatório

O voto é obrigatório para os médicos, mas facultativo aos maiores de 70 anos.

Também integram o colégio eleitoral os médicos estrangeiros com inscrição regular no Conselho Regional de Medicina do Estado onde atuam. Não podem votar os profissionais inscritos exclusivamente como "médico militar".

Situação cadastral e financeira

Nos termos da [Resolução CFM nº 2.335/2023](#), apenas os médicos com situação regular junto ao Conselho estavam aptos a votar. Desta forma, apenas esse público que integrou o colégio eleitoral poderá justificar a sua ausência no pleito.

Nota: Os médicos que possuíam alguma irregularidade cadastral ou financeira e estavam inaptos ao voto, bem como os profissionais acima de 70 anos, **ficam dispensados da justificativa eleitoral e não serão apenados com multa eleitoral.**

O médico inscrito em mais de um Conselho Regional e que já votou ou justificou em outro Estado, não precisará justificar sua ausência perante o Cremesp.

Em caso de dúvida, ligue na Central de Atendimento Telefônico do Cremesp: (11) 4349-9900, das 8h às 20h.

Fonte: Cremesp, em 30.08.2024